



*Homologado em 15/7/2003, publicado no DODF de 21/7/2003, p. 8.*

Parecer nº 111/2003-CEDF  
Processo nº 030.002832/2003  
Interessada: **Dorothee Adelheid Toska Seemann**

- Declara equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** – Dorothee Adelheid Toska Seemann, alemã, requer declaração de equivalência de curso médio feito no exterior, para fins de prosseguimento de estudos em nível superior.

A requerente nasceu em 27/10/51, e declara ter sido aprovada no exame vestibular do UniCEUB.

**ANÁLISE** – Trata-se de um caso especial, tendo em vista o tempo já decorrido em que realizou estudos de nível médio, com seriação diversa da atual.

A requerente, conforme declaração, expedida em 26/6/2003, pelo Diretor Adjunto do Conselho Britânico, obteve o “GCE A Level – General Certificate of Education” (Certificado Geral de Educação), que corresponde a conclusão do ensino médio, mediante a aprovação dos exames de duas disciplinas: Espanhol e Alemão o que a qualifica para ingresso em curso de nível superior no Reino Unido.

A Resolução nº 02/97 deste Conselho admite a declaração de equivalência de curso médio concluído no exterior, via exames supletivos ou outros equivalentes. Contudo, exige que o currículo cumprido tenha razoável semelhança com o currículo do ensino médio do Brasil.

A requerente anexou ao pedido, documentos que comprovam a realização de outros estudos:

- Certificado Geral de Educação em História da Arte;
- Certificado de Proficiência em Inglês, após aprovação nos exames de: Língua Inglesa; Ditado, Leitura e Conversação; Literatura Inglesa; Uso do Inglês;
- Aprovação no exame de estado de Intérprete do Idioma Inglês.
- Aprovação no exame de estado de Tradutora do Idioma Inglês.
- Histórico Escolar da Universidade Nacional Autônoma do México, onde cursou as seguintes disciplinas: Espanhol, Pintura, Arqueologia Mexicana e Problemas Políticos e Econômicos da América Latina.

Apresentou, ainda, documentos atestando estudos de nível médio realizados anteriormente na Alemanha:



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

- Comprovante de que da Páscoa de 1963 até 1º/2/66 frequentou a “Clara Fey Escola – Ginásio de Línguas Vivas para Moças”, em Bad Godesberg, transferindo-se para a Hilda Escola.
- Certificado de que frequentou de 2/2/66 a 28/5/68 a “Hilda-Gymnasium Koblenz”, em Koblenz.

Os períodos cursados na Alemanha atendem as exigências mínimas de duração e carga horária, dispensadas nos exames de estado. Cursou disciplinas das diversas áreas de conhecimento do currículo brasileiro, tanto do atual, quanto do período em que estudou, por constar do currículo cumprido: Alemão, Latim, Inglês, Francês, Religião, Geografia, Matemática, Biologia, Música, Arte, Ginástica, História, Química, Física e Artes Plásticas.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e levando-se em consideração o tempo decorrido desde a realização dos estudos, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Dorothee Adelheid Toska Seemann, na “Clara Fey Escola – Ginásio de Línguas Vivas para Moças”, em Bad Godesberg e na “Hilda-Gymnasium Koblenz”, ambos na Alemanha e aprovação nos exames de Educação Geral, conforme certificados expedidos pelas Bancas Examinadoras Associadas do Departamento de Educação e Ciências da Grã-Bretanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de julho de 2003

**PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 8.7.2003

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**